

Processo SEI nº 6071.2018/0000421-8

**Edital de Chamamento Público nº 006/2018**

**Informações relevantes**

**Objeto:** apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, técnico-econômica e de engenharia e arquitetura para a construção, requalificação, operação, manutenção, conservação e exploração comercial de 37 (trinta e sete) reservatórios de águas pluviais do Município de São Paulo.

**Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos:** 03 de dezembro de 2018, às 17:00h.

**Prazo final de credenciamento para realização de estudos:** 16 de outubro de 2018, às 23:59h

**Endereço da SMDP:** Rua Líbero Badaró, 293, conjunto 24A, CEP 01009-000, São Paulo, SP

**Horário de funcionamento da SMDP em dias úteis:** das 9h às 18h.

**Telefone da SMDP:** (11) 3116-1350

**Sítio eletrônico:**

[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/piscinoes/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/piscinoes/)

**Email:** [pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br](mailto:pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br)

### **Anexos ao Edital**

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II:** MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

**ANEXO III:** MODELO DE PLANO DE ESTUDOS

**ANEXO IV:** CADERNO DE INFORMAÇÕES DOS RESERVATÓRIOS EXISTENTES E PLANEJADOS

**ANEXO V:** DIRETRIZES PARA A CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

**ANEXO VI:** LEGISLAÇÃO RELEVANTE

**ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE EM QUALQUER ATIVIDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS

### **Edital de Chamamento Público nº006/2018**

Considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões); e

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.922, de 13 de abril de 2009.

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e da São Paulo Obras S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017, e do Decreto Municipal nº 57.678, de 4 de maio de 2017, **COMUNICAM** a todos da abertura de procedimento de manifestação de interesse, por meio deste Chamamento Público, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, técnico-econômica, e de engenharia e arquitetura, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam a construção, requalificação, operação, manutenção, conservação e exploração comercial de 37 (trinta e sete) reservatórios de águas pluviais do Município de São Paulo.

## 1. Definições

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus Anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

- a) **AUTORIZADOS:** INTERESSADOS que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenham sido autorizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a realizar os ESTUDOS.
- b) **CREDENCIAMENTO:** protocolização dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, requerendo a expedição de autorização, pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para a realização dos ESTUDOS.
- c) **CHAMAMENTO PÚBLICO:** este Chamamento Público nº 06/2018.
- d) **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:** a Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria SMDP nº 47/2018 para a condução deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- e) **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** documentos a serem submetidos à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, para fins de CREDENCIAMENTO.
- f) **EDITAL:** este Edital de Chamamento Público nº 06/2018 e seus Anexos.
- g) **EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS:** novas edificações a serem construídas nos imóveis dos RESERVATÓRIOS.
- h) **ESTUDOS:** projetos, levantamentos, investigações e estudos, realizados por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de INICIATIVA que envolva a construção, requalificação, operação, manutenção, conservação e EXPLORAÇÃO COMERCIAL de um ou mais RESERVATÓRIOS e de seu(s) EMPREENDIMENTO(S) ASSOCIADO(S).
- i) **EXPLORAÇÃO COMERCIAL:** atividades econômicas realizadas no imóvel dos RESERVATÓRIOS visando a obtenção de receitas pelo futuro parceiro privado.
- j) **INICIATIVA:** contratação ou parceria com o setor privado, envolvendo a construção, requalificação, operação, manutenção, conservação e EXPLORAÇÃO COMERCIAL dos RESERVATÓRIOS.
- k) **INTERESSADOS:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI.

- l) PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 57.678/2017.
- m) RESERVATÓRIOS:** os 37 (trinta e sete) reservatórios de águas pluviais existentes ou planejados no Município de São Paulo, considerados em conjunto ou isoladamente quando referido no singular, listados no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, abrangendo as áreas, edificações, equipamentos e demais construções existentes em cada imóvel.
- n) SIURB:** a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.
- o) SMDP:** a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias.
- p) SP OBRAS:** a São Paulo Obras S/A.

## **2. Objeto**

**2.1.** É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de ESTUDOS de modelagem operacional, econômico-financeira, técnico-econômica e de engenharia e arquitetura, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolva a construção, requalificação, operação, manutenção, conservação e EXPLORAÇÃO COMERCIAL dos RESERVATÓRIOS e de seu(s) EMPREENDIMENTO(S) ASSOCIADO(S).

**2.2.** São objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO 37 (trinta e sete) RESERVATÓRIOS, sendo 22 (vinte e dois) RESERVATÓRIOS existentes e 15 (quinze) RESERVATÓRIOS planejados.

**2.3.** Os 22 (vinte e dois) reservatórios existentes objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO são:

- a) Anhanguera;
- b) Aricanduva 1;
- c) Aricanduva 2;
- d) Aricanduva 3;
- e) Aricanduva 5;
- f) Bananal;
- g) Caguaçu;
- h) Cedrolândia;
- i) Cordeiro 2;
- j) Cordeiro 3;
- k) Guaramiranga;
- l) Guaraú;
- m) Inhumas;
- n) Jabaquara;
- o) Limoeiro;
- p) Maria Sampaio;
- q) Olaria;

- r) Pacaembu;
- s) Rincão;
- t) Rio das Pedras;
- u) Sharp; e
- v) Vila Formosa.

**2.4.** Os 15 (quinze) reservatórios planejados objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO são:

- a) Antonico 1;
- b) Cassandoca;
- c) Jaguaré 1;
- d) Lauzane;
- e) Moinho Velho;
- f) Mooca 5;
- g) Morro do S 1;
- h) Praça Portugal;
- i) Praça São Crispim;
- j) Rapadura;
- k) Rio dos Campos;
- l) Sumaré 3;
- m) Tanque;
- n) Tiquatira; e
- o) Verde.

**2.5.** O desenvolvimento dos ESTUDOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO e, em especial, no Anexo I - Termo de Referência.

**2.6.** Os ESTUDOS poderão:

- a) Abranger apenas um, alguns ou a totalidade dos RESERVATÓRIOS;
- b) Estruturar projetos na forma de lotes de RESERVATÓRIOS, desde que observado o disposto no item 2.1.1 do Anexo I - Termo de Referência; e
- c) Resultar na estruturação de mais de uma INICIATIVA, sendo que cada uma poderá incluir mais de um RESERVATÓRIO.

**2.7.** Os ESTUDOS também poderão propor EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS que para sua viabilização dependam de alteração do § 6º do Art. 107 da Lei Municipal nº 16.402/2016 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (“LPUOS”).

**2.7.1** Os ESTUDOS que propuserem EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS que dependam da alteração legislativa indicada no item anterior deverão propor a redação das alterações legislativas referidas no item 2.7 , conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

**2.7.2** Para um mesmo RESERVATÓRIO poderão ser entregues ESTUDOS que estejam em conformidade com o marco legal vigente e alternativas que contemplem a alteração legislativa indicada no item 2.7.

### **3. Requisitos para a AUTORIZAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas a seguir, até a data e no endereço da SMDP, indicados no preâmbulo deste EDITAL.

**3.2** A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.

**3.3** É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e
- c) Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados municipais.

**3.4** Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.



**3.5** Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.

**3.5.1** No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:

- a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e
- b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.

**3.6** Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**3.7** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

**3.7.1** Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** O INTERESSADO que pretenda apresentar os ESTUDOS deverá fazê-lo na forma do Decreto Municipal nº 57.678/2017, realizando CREDENCIAMENTO mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, até a data e no local indicado no preâmbulo deste EDITAL, em versão eletrônica, gravados em dispositivo físico (CD, *pen drives*, ou similares), em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, contendo:

- a) Formulário de qualificação do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no Anexo II - Modelo de Formulário para Qualificação do Interessado deste EDITAL;
- b) Documentos de habilitação jurídica do INTERESSADO, enumerados no item 4.2;
- c) Demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; e

**d)** Plano de ESTUDOS, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III – Modelo de Plano de ESTUDOS deste EDITAL, que contenha o cronograma, o objeto (incluindo quais RESERVATÓRIOS serão objeto de ESTUDOS), a eventual previsão de alteração do § 6º do Art. 107 da LPUOS para viabilização dos ESTUDOS, o valor de ressarcimento pretendido, acompanhando de informações e parâmetros para sua utilização.

**4.2** Para a habilitação jurídica do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:

**4.2.1** Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

- a)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b)** Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- c)** Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;
- d)** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- e)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII - Modelo de declaração de que o proponente não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos deste EDITAL.

**4.2.2** Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

- a)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b)** Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
- c)** Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;
- d)** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII - Modelo de declaração de que o proponente não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos deste EDITAL.

**4.2.3** Em se tratando de pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis; e
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.

**4.3** Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

**4.4** O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

**4.5** No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, o Anexo II - Modelo de Formulário para Qualificação do INTERESSADO deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio, de acordo com o § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 57.678/2017.

**4.6** O prazo máximo para CREDENCIAMENTO é de 20 (vinte) dias contados da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**4.7** Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante o CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

## **5. Autorização para a realização de ESTUDOS**

**5.1** Recebidos e conferidos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no Anexo I - Termo de Referência, fazendo publicar, ao final, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a relação dos AUTORIZADOS.

**5.1.1** Uma vez publicada a autorização, os AUTORIZADOS para realização dos ESTUDOS terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS.

**5.2** A autorização para realizar ESTUDOS será pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação do objeto dos ESTUDOS apresentados.

## **6. Formato de entrega dos ESTUDOS**

**6.1** O conteúdo dos ESTUDOS deverá atender ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, e será dividido em quatro tipos de modelagem:

- a) Modelagem operacional;
- b) Modelagem econômico-financeira;
- c) Modelagem técnico-econômica; e
- d) Modelagem de arquitetura e engenharia.

**6.2** Não serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar uma ou mais de uma das modelagens indicadas no item anterior, desde que seja possível o seu aproveitamento em futura(s) contratação(ões).

**6.3** Os ESTUDOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estarem escritos em língua portuguesa e conterem a bibliografia consultada, caso pertinente.

**6.4** Os documentos entregues deverão ser rubricados em todas as suas páginas pelo responsável pelos ESTUDOS, e serem digitalizados e apresentados em formato “.pdf”, sendo copiados no ato do protocolo, devolvendo-se aos AUTORIZADOS o dispositivo físico utilizado.

**6.5** Todos os documentos deverão apresentar versões em formato aberto, os quais permitam edição (“.doc”, “.xls”, “.dwg” ou outros formatos utilizados pela Administração Pública Municipal), conferência de premissas, fórmulas, vínculos e simulações, e possibilitem a desagregação de todos os itens.

**6.6** Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: “.dgn”, “.dwg”, “.shapefile”, “.kml”, ou similar.

**6.7** Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

**6.8** As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “.xls” ou similar, em padrão eletrônico, com a memória de cálculo devidamente registrada.

**6.9** Os ESTUDOS deverão ser acompanhados de um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais requisitadas no item 3 do Anexo I - Termo de Referência, bem como apresentar uma análise dos benefícios da implementação da(s) INICIATIVA(S) sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública Municipal.

**6.10** Os ESTUDOS deverão ser protocolados na sede da SMDP no endereço indicado no preâmbulo do EDITAL.

**6.11** Os AUTORIZADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

## **7. Avaliação dos ESTUDOS**

**7.1** Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

**7.2** Os AUTORIZADOS deverão fornecer à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos ESTUDOS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

**7.3** A avaliação dos ESTUDOS considerará os procedimentos e critérios estabelecidos no item 6 - Critérios de avaliação do Anexo I - Termo de Referência, devendo observar:

**a)** O atendimento do conteúdo definido no item 3 do Anexo I - Termo de Referência e a observância das diretrizes contidas no item 4 do Anexo I - Termo de Referência e das premissas e vedações contidas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência;

**b)** A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

**c)** A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

**d)** A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela SMDP e demais órgãos e entidades competentes; e

e) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de INICIATIVA(S) contidas nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

**7.4** A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, nos termos dos § 1º e 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.678/2017, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de ESTUDOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como atualização e adequação até a abertura da licitação do objeto caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

a) Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis, em especial o § 6º do Art. 107 da LPUOS;

b) Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e

c) Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

**7.5** Concluída a avaliação dos ESTUDOS, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO emitirá relatório contendo a sua avaliação dos ESTUDOS e o encaminhará para deliberação da autoridade competente.

**7.5.1** As recomendações da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO não vinculam a Administração Pública Municipal quanto ao efetivo aproveitamento dos ESTUDOS analisados.

**7.6** Após a avaliação dos ESTUDOS, a autoridade competente decidirá pela eventual licitação das INICIATIVAS e elaborará as respectivas minutas de documentos para fins de contratação.

## **8. Aproveitamento dos ESTUDOS e Ressarcimento**

**8.1** Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados, observado o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 57.678, de 4 de maio de 2017.

**8.1.1** A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO apurará efetiva utilização dos ESTUDOS para a construção das modelagens abarcadas na licitação e, assim, efetuará o cálculo do valor de ressarcimento que será apresentado antes da publicação de edital de licitação.

**8.1.2** Caso o AUTORIZADO rejeite os valores de ressarcimento propostos, então não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, e os ESTUDOS poderão ser destruídos pela comissão se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias.

**8.2** Os editais de licitação de que trata o item anterior conterão obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

**8.3** Os ESTUDOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas e na proporção efetivamente utilizada na implementação da INICIATIVA entre os AUTORIZADOS que elaboraram tais ESTUDOS, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste EDITAL.

**8.4** O valor de ressarcimento será calculado obedecendo à equação apresentada abaixo:

$$Valor_i = \sum_{R=1}^{37} [\sum_{M=1}^4 (U_M \cdot V_M)], \text{ onde:}$$

$Valor_i$  – Valor apurado para eventual ressarcimento do ESTUDO selecionado para um ou mais RESERVATÓRIOS;

R – RESERVATÓRIO estudado;

M – Modelagens a serem apresentados conforme EDITAL (modelagem operacional, econômico-financeira, técnico-econômica, e de engenharia e arquitetura) para cada Reservatório R;

$U_M$  – Coeficiente de aproveitamento da Modelagem M do Reservatório R na elaboração dos documentos da licitação, definido entre 0% e 100%, de acordo com sua efetiva utilização, conforme item 8.1.1; e

$V_M$  – Valor nominal máximo de ressarcimento para a Modelagem M do Reservatório R, conforme item 8.4.1

**8.4.1** Os valores máximos de ressarcimento de cada RESERVATÓRIO para cada Modelagem ( $V_M$ ) integrante da licitação, correspondem aos apresentados na tabela a seguir:

RESERVATÓRIO	Valor nominal máximo de ressarcimento para a Modelagem operacional	Valor nominal máximo de ressarcimento para a Modelagem econômico-financeiro	Valor nominal máximo de ressarcimento para a Modelagem técnico-econômico	Valor nominal máximo de ressarcimento para a Modelagem engenharia e arquitetura	Valor nominal máximo de ressarcimento total para a o reservatório
<b>Pacaembu</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 9.099,00	R\$ 4.844,00	R\$ 10.277,00	R\$ 50.458,00
<b>Jabaquara</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 33.088,00	R\$ 118.277,00	R\$ 131.220,00	R\$ 308.823,00
<b>Aricanduva 1</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 22.189,00	R\$ 22.637,00	R\$ 81.650,00	R\$ 152.714,00
<b>Aricanduva 2</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 52.983,00	R\$ 163.152,00	R\$ 399.311,00	R\$ 641.684,00
<b>Aricanduva 3</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 63.021,00	R\$ 195.505,00	R\$ 478.492,00	R\$ 763.256,00

<b>Aricanduva 5</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 30.114,00	R\$ 43.546,00	R\$ 137.899,00	R\$ 237.797,00
<b>Caguaçu</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 50.142,00	R\$ 153.996,00	R\$ 376.902,00	R\$ 607.278,00
<b>Inhumas</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 15.528,00	R\$ 10.446,00	R\$ 42.949,00	R\$ 95.161,00
<b>Limoeiro</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 59.770,00	R\$ 136.867,00	R\$ 334.979,00	R\$ 557.854,00
<b>Rincão</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 67.768,00	R\$ 210.804,00	R\$ 515.938,00	R\$ 820.748,00
<b>Bananal</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 36.066,00	R\$ 72.564,00	R\$ 201.747,00	R\$ 336.615,00
<b>Guaraú</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 49.747,00	R\$ 102.723,00	R\$ 285.596,00	R\$ 464.304,00
<b>Rio das Pedras</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 21.915,00	R\$ 18.699,00	R\$ 67.446,00	R\$ 134.298,00
<b>Maria Sampaio</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 28.251,00	R\$ 33.587,00	R\$ 106.360,00	R\$ 194.436,00
<b>Sharp</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 50.379,00	R\$ 104.118,00	R\$ 289.474,00	R\$ 470.209,00
<b>Cedrolândia</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 24.740,00	R\$ 25.895,00	R\$ 93.400,00	R\$ 170.273,00
<b>Anhanguera</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 28.116,00	R\$ 40.240,00	R\$ 127.428,00	R\$ 222.022,00
<b>Guamiranga</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 73.929,00	R\$ 252.693,00	R\$ 542.509,00	R\$ 895.369,00
<b>Olaria</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 20.780,00	R\$ 17.437,00	R\$ 62.892,00	R\$ 127.347,00
<b>Vila Formosa</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 15.702,00	R\$ 20.602,00	R\$ 33.684,00	R\$ 96.226,00
<b>Cordeiro 2</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 11.890,00	R\$ 9.710,00	R\$ 18.097,00	R\$ 65.935,00
<b>Cordeiro 3</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 13.169,00	R\$ 11.740,00	R\$ 21.880,00	R\$ 73.027,00
<b>Jaguará 1</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 16.734,00	R\$ 22.611,00	R\$ 36.969,00	R\$ 102.552,00
<b>Lauzane</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 14.466,00	R\$ 6.957,00	R\$ 32.562,00	R\$ 80.223,00
<b>Morro do S 1</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 16.731,00	R\$ 11.653,00	R\$ 47.912,00	R\$ 102.534,00
<b>Verde</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 26.064,00	R\$ 52.181,00	R\$ 74.903,00	R\$ 179.386,00
<b>Rio dos campos</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 8.388,00	R\$ 3.478,00	R\$ 8.412,00	R\$ 46.516,00
<b>Sumaré 3</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 8.388,00	R\$ 3.478,00	R\$ 8.412,00	R\$ 46.516,00
<b>Antonico 1</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 8.388,00	R\$ 3.478,00	R\$ 8.412,00	R\$ 46.516,00
<b>Moinho Velho I</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 19.415,00	R\$ 27.829,00	R\$ 45.500,00	R\$ 118.982,00
<b>Praça Portugal</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 7.734,00	R\$ 2.609,00	R\$ 6.309,00	R\$ 42.890,00
<b>Praça S. Crispim</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 9.355,00	R\$ 5.218,00	R\$ 11.070,00	R\$ 51.881,00
<b>Cassandoca</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 23.184,00	R\$ 45.223,00	R\$ 64.916,00	R\$ 159.561,00
<b>Mooca 5</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 20.806,00	R\$ 20.872,00	R\$ 75.282,00	R\$ 143.198,00
<b>Rapadura</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 17.251,00	R\$ 12.175,00	R\$ 50.057,00	R\$ 105.721,00
<b>Tiquatira</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 35.157,00	R\$ 95.665,00	R\$ 120.565,00	R\$ 277.625,00
<b>Tanque</b>	R\$ 26.238,00	R\$ 13.784,00	R\$ 8.696,00	R\$ 35.755,00	R\$ 84.473,00
<b>Total</b>	R\$ 970.806,00	R\$ 1.024.231,00	R\$ 2.092.205,00	R\$ 4.987.166,00	R\$ 9.074.408,00



**8.5** Os valores nominais máximos de ressarcimento dos ESTUDOS, nos termos do item precedente, ficarão limitados ao valor global nominal de R\$ 9.074.408,00 (nove milhões, setenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais), nas condições definidas no item 8.4.1.

**8.5.1** Os valores nominais máximos de ressarcimento serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

**8.5.2** O reajuste do valor de ressarcimento de que trata o item anterior será realizado desde que tenham decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação dos ESTUDOS.

**8.6** Eventual desistência dos AUTORIZADOS não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize de trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o AUTORIZADO não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

**8.7** Não será devida pela Administração Pública Municipal indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS, devendo os custos decorrentes de sua concepção, elaboração e execução serem suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

**8.8** O não aproveitamento dos ESTUDOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a Administração Pública Municipal a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

**8.9** Os ESTUDOS poderão ser aproveitados na estruturação de diversas INICIATIVAS, envolvendo a licitação e contratação, seja de um RESERVATÓRIO, seja de lotes de RESERVATÓRIO.

## **9. Propriedade Intelectual**

**9.1** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os ESTUDOS e ENTREGAS PARCIAIS, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão cedidos pelos AUTORIZADOS ao Município de São Paulo, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.

**9.2** Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS e ENTREGAS PARCIAIS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos AUTORIZADOS, nas condições previstas neste EDITAL.

## **10. Esclarecimentos acerca do EDITAL e dos ESTUDOS**

**10.1** Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca deste EDITAL no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua publicação, por meio de petição escrita endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e protocolada no endereço da SMDP até a data limite indicada no preâmbulo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**10.1.1** O protocolo de pedido de esclarecimentos ou de solicitação de visita técnica não implicará a renovação do prazo para apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ou para a realização de ESTUDOS.

**10.2** O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**10.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da SMDP indicado no preâmbulo deste EDITAL.

## **11. Interação com os INTERESSADOS e AUTORIZADOS**

**11.1** As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser protocolados no endereço da SMDP indicado no preâmbulo deste EDITAL, referenciando “Chamamento Público nº 06/2018”.

**11.2** Sem prejuízo do indicado no item 10.1, INTERESSADOS e AUTORIZADOS poderão solicitar, a qualquer tempo, a realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos municipais, para melhor compreender o objeto dos ESTUDOS.

**11.2.1** Decorrido o prazo para CREDENCIAMENTO dos INTERESSADOS, somente os AUTORIZADOS poderão solicitar visitas técnicas e reuniões com agentes públicos municipais à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

**11.3** Os AUTORIZADOS, a pedido ou não da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, poderão apresentar material preliminar antes do prazo final de entrega dos ESTUDOS, demonstrando o desenvolvimento dos trabalhos e/ou esclarecendo eventuais questões que possam contribuir para a conclusão dos ESTUDOS.

**11.4** A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO ou para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS.

**11.5** Os AUTORIZADOS poderão ser convocado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a apresentar a documentação que eventualmente subsidiar as reuniões realizadas.

**11.6** Os AUTORIZADOS deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser feitos por intermédio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do CREDENCIAMENTO.

## **12. Disposições Finais**

**12.1** Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração das modelagens, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos ESTUDOS apresentados.

**12.2** O recebimento e a aceitação dos ESTUDOS não obrigam a Administração Pública Municipal a licitar ou contratar o objeto do projeto, tampouco a ressarcir os AUTORIZADOS na hipótese de não realização da contratação.

**12.3** Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício, ou por provocação de terceiro.

**12.4** A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:

a) Solicitar informações adicionais aos AUTORIZADOS, para retificar ou complementar o conteúdo dos ESTUDOS;

b) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO; e

c) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos ESTUDOS, em qualquer fase ou etapa deste CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que a licitação ou chamamento público não esteja baseada em qualquer um dos ESTUDOS apresentados.

**12.5** Independentemente do seu efetivo aproveitamento, a apresentação de ESTUDOS no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO não impede a participação do AUTORIZADO em eventual processo licitatório que tenha o mesmo objeto, nos termos da legislação.

**12.6** Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.

**12.7** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pelo Município de São Paulo.

**12.8** Não haverá corresponsabilidade do Município de São Paulo perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS.

**12.9** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO e de

elaboração de ESTUDOS, e o Município de São Paulo não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO.

**12.10** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**12.11** A aceitação integral dos ESTUDOS apresentados por algum dos AUTORIZADOS não gerará obrigação de contratação deste AUTORIZADO, a qualquer título.

**12.12** Os ESTUDOS somente poderão ser divulgados após eventual publicação de edital de licitação, preservando o sigilo do seu conteúdo.

**12.13** Os ESTUDOS selecionados não vinculam a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS eventualmente apresentados.

**12.14** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.